

TERMO DE COMPROMISSO

A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES**, **CARLOS ALBERTO TORRES DE MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.706.851-3, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.567.627-34, domiciliado na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, à Al. Tocantins, 75, 2º andar, e **BANCO J. SAFRA S.A.**, sucessor por incorporação de **BANCO SAFRA BSI S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e no Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 2.100, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.898/0001-86, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35300170733, neste ato representada por seus representantes legais, senhores **Márcio Appel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.081.989-7, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.588-08, e **Carlos Alberto Torres de Melo Junior**, acima qualificado, ambos domiciliados na Cidade e no Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 2.100, 18º andar, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2010/2554 ("**PA**"), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 22/03/2011, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se, a suas expensas e como condição para celebração do Termo de Compromisso, a dar ciência aos cotistas do **Safra Multicarteira Conservador Fundo de Investimento Multimercado**, através de envio de correspondência individual (com AR de mão própria), sobre a alteração do prazo para resgate de suas cotas em função da incorporação deste pelo **Safra Absoluto 30 - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado**.

Parágrafo 1º - A correspondência de que trata o *Caput* desta **Cláusula 1ª** deverá também expressamente mencionar a abertura do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua data de recebimento, para solicitação de resgate dos cotas pelos cotistas que não desejarem permanecer no fundo incorporador.

Parágrafo 2º – Aos cotistas que optarem por exercer o direito de retirada previsto no **Parágrafo 1º**, será garantido o ressarcimento do valor eventualmente cobrado a título de taxa de saída, inclusive quanto aos valores aplicados posteriormente à realização da incorporação.

Parágrafo 3º – Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos ("**CCP**") minuta da correspondência prevista no *Caput* da **Cláusula 1ª**, para fins de aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais ("**SIN**").

Parágrafo 4º – Em até 03 (três) meses, contados da data de aprovação da minuta mencionada no **Parágrafo** anterior, os **COMPROMITENTES** enviarão à **CCP**, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação pactuada no *Caput* da **Cláusula 1ª**, comprovantes de envio das correspondências retromencionadas e a relação dos cotistas que eventualmente compareceram para exercer o direito de retirada previsto no **Parágrafo 1º**.

Cláusula 2ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se ainda a pagar à **CVM** o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na proporção de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por **Banco J. Safra S.A.** e de R\$100.000,00 (cem mil reais) por **Carlos Alberto Torres de Melo Junior**, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Parágrafo 1º - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20102554.

Parágrafo 2º - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à **CCP**, cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 4ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 5ª - O andamento do **PA** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 6ª - A **SIN** deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 1ª e a Superintendência Administrativo-Financeira ("**SAD**") deverá atestar o cumprimento da obrigação pactuada na Cláusula 2ª do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 7ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SIN** e pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 8ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PA**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana

CARLOS ALBERTO TORRES DE MELO JUNIOR

BANCO J. SAFRA S.A.

Márcio Appel Carlos Alberto Torres de Melo Junior

Testemunhas:

Nome: Vivian Lopes Silva Nicola

CPF: 300.528.338-01

Nome: Leonardo José Fernandes da Silva

CPF: 069.424.227-62